



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COMMADS

EDITAL Nº 008/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal (LC) nº 027, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 090, de 05 de dezembro de 2007, sendo tal Conselho regulamentado pelo Decreto Municipal nº 153, de 05 de dezembro de 2003, vem, respeitosamente, pelo presente Edital, convocar as instituições públicas, associações empresariais e entidades representantes da sociedade civil organizada e convidar toda a comunidade interessada para participar desta reunião ordinária presencial, pública e aberta, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2025, segunda-feira, às 14h00, com término previsto para às 17h00.

Local: Auditório do Paço Municipal – Av. Presidente Feliciano Sodré, 534 – Centro, Macaé – RJ, CEP: 27913-080

PAUTA

I. PEQUENO EXPEDIENTE

1. Verificação de quórum;
2. Aprovação da ata anterior;
3. Leitura do expediente;
4. Comunicações:
 - a) Soltura de dois casais de micos-leões-dourados;
 - b) Informes sobre a diagramação e publicação do Manual de Arborização Urbana do Município de Macaé, aprovado na última reunião do conselho;
 - c) Regulamentação dos procedimentos operacionais para a conversão de multa ambiental por meio da celebração de Termo de Compromisso de Conduta Ambiental (TCCA);
 - d) Banco de Projetos de Conversão de Multa Ambiental (BProcAm);
 - e) Criação da comissão de revisão do Banco de Projetos;
 - f) Publicação do Edital de audiência pública do Projeto Restinga Boa e Restinga Nativa – Praia do Pecado;
 - g) Publicação do Edital de audiência Banco de Projetos;
 - h) Publicação do Edital referente ao Cadastro de ONGs Ambientais Municipais.
 - i) Estudo de pertinência do ajuste da demarcação da UC Pico do Frade em razão da pré-existência da usina hidrelétrica de Gliceiro.
5. Tribuna Livre: Até 15 inscritos, com 2 minutos de fala por pessoa.

II. GRANDE EXPEDIENTE

- a) Apresentação do PRAD da segunda etapa do Projeto Restinga Boa e Restinga Nativa;

III. ORDEM DO DIA Proposta de Criação e Deliberação:

1. Comissão Técnica de Educação Ambiental: a) Composição: 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, escolhidos entre os Conselheiros do COMMADS.
2. b) Atribuições e Objetivos:
 - a. Propor diretrizes, programas e ações para fomentar a educação ambiental no município, em consonância com as políticas públicas.
 - b. Estimular a conscientização e a participação da comunidade em temas relacionados ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.
 - c. Apoiar e avaliar projetos e iniciativas de educação ambiental apresentados ao Conselho.
 - d. Elaborar pareceres técnicos sobre propostas e demandas que envolvam a temática da educação ambiental.
 - e. Promover a articulação entre os diversos setores da sociedade para o desenvolvimento de atividades educacionais ambientais.

IV. INFORMES GERAIS • SEMAS

Para mais esclarecimentos e informações complementares, solicitamos estabelecer contato com esta SEMAS por meio do seguinte telefone: (22) 2772-3571 (e-mail: sema@macae.rj.gov.br).

Macaé/RJ, 11 de agosto de 2025

Phelipe Smith Salgado
Presidente do COMMADS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ-COMPPR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Macaé FRANCISCA FERNANDA MACHADO DE SOUZA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 12, da Lei Nº 4.070 de 2014.

RESOLVE Convocar os Conselheiros titulares e suplentes eleitos do Comppr - Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial para REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no dia 20 de agosto de 2025, às 14h00min no Auditório do Sindservi, localizado na Rua da Igualdade, 38 - Centro, Macaé – RJ.

PAUTA:

- Avaliação do Fórum Interreligioso;
- Conferência Nacional de Igualdade Racial;
- Assuntos gerais.

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PORTARIA Nº 158 /2025

Institui a Comissão Provisória de Estudo e Aperfeiçoamento de Servidores, com a finalidade de planejar, organizar e executar o Curso de Comunicação e Oratória: recursos técnicos e emocionais, e estabelece providências para sua implementação e acompanhamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Macaé e demais disposições legais e regimentais, e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 7º-A da Lei Municipal nº 4.594/2019, com a redação dada pela Lei nº 5.296/2025, que autoriza a instituição de Comissões Provisórias de Estudo e Aperfeiçoamento de Servidores para desenvolver e executar ações de capacitação;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 4.559/2019, que atribui à Escola do Legislativo o papel de promover a formação continuada dos servidores da Câmara Municipal, com vistas ao aprimoramento das competências e ao desenvolvimento contínuo de habilidades voltadas para o bom desempenho das funções legislativas;

Considerando que as atividades atribuídas à presente Comissão possuem caráter transitório, excepcional e específico, não se confundindo com as atribuições permanentes dos cargos ocupados por seus membros, devendo ser realizadas sem prejuízo das funções ordinárias e, quando possível, fora da jornada regular de trabalho;

Considerando a proposta da Escola do Legislativo "Carmem Garrido de Souza" para a realização do Curso de Comunicação e Oratória: recursos técnicos e emocionais, que será ministrado pela servidora Lívia Daiana Perrout Suhelt, com o suporte administrativo e/ou pedagógico dos demais membros da Comissão, sendo a certificação emitida pela própria Escola do Legislativo;

Considerando que a comunicação é um dos pilares fundamentais para a convivência harmoniosa no ambiente de trabalho e para a eficácia do Poder Legislativo, sendo este curso essencial para o aprimoramento das habilidades de expressão, interação e relacionamento interpessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, a Comissão Provisória de Estudo e Aperfeiçoamento de Servidores, com a finalidade de planejar, organizar e executar o Curso de Comunicação e Oratória: recursos técnicos e emocionais, visando ao desenvolvimento de competências comunicativas, emocionais e relacionais, bem como à promoção de autoconfiança, escuta ativa, empatia e oratória eficaz no ambiente de trabalho.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – elaborar o planejamento didático e pedagógico do curso, definindo de forma integrada os objetivos de aprendizagem, as competências a serem desenvolvidas e a organização sequencial e articulada dos conteúdos, contemplando:

- a) reconhecimento da estrutura da comunicação pessoal, desenvolvimento de autoconfiança, técnicas de autoavaliação e mindfulness;
- b) técnicas de oratória, escuta ativa e comunicação de resultado;
- c) gerenciamento emocional e construção de relações interpessoais saudáveis;

II – elaborar o cronograma de aulas e atividades, com duração total de 12 (doze) horas-aula, distribuídas em 4 (quatro) encontros semanais, com carga horária de 3 (três) horas por encontro;

III – definir a metodologia de ensino, que incluirá aulas expositivas, dinâmicas de grupo, exercícios práticos e simulações de situações reais;

IV – providenciar e organizar materiais de apoio, com base nas diretrizes estabelecidas pela Escola do Legislativo;

V – coordenar e executar as atividades do curso, observadas as atribuições específicas de cada membro;

VI – avaliar a participação e o desempenho dos cursistas, registrando resultados e encaminhando à Escola do Legislativo a relação final de concluintes para emissão de certificados, nos termos dos arts. 19 e 20, da Lei Municipal nº 4.559/2016;

VII – encaminhar à Escola do Legislativo a relação final de concluintes para emissão dos certificados;

VIII – encaminhar à Escola do Legislativo a relação nominal dos alunos inscritos que se ausentarem, sem justificativa, das atividades da instituição, para que seja verificada a aplicação da sanção prevista no art. 18 da Lei Municipal nº 4.559/2016;

IX – executar outras atividades correlatas necessárias para o cumprimento dos objetivos da Comissão, conforme determinado pela Presidência.

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!

VIDA
PRENDA-SE À
TRÂNSITO RESPONSÁVEL

